



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.062448/2015-16

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº. 2.061, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 120.901.688-54, portador da Carteira de Identidade nº 247740317/SSP-SP e a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na SAAN, quadra 01, lote 835 Parte “A”, CEP 70.632-100, inscrita no CNPJ nº. 36.770.857/0001-38, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente, o Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, CPF nº 084.837.521-15, Carteira de Identidade nº. 257.787 SSP/DF, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08620.062448/2015-16 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 76/2016, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como alterar os subitens 5.2.1 e 5.2.2 da Cláusula Quinta – Dos Locais de Trabalho e Horários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 76/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2019 a 10/10/2020.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer momento, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Fica garantido à Contratada o direito à repactuação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020, tendo em vista não ser possível a concessão antes da prorrogação contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

4.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados os subitens 5.2.1 e 5.2.2, da Cláusula Quinta, do Contrato nº. 76/2016, passando a figurar da seguinte maneira:

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE TRABALHO E HORÁRIOS.

*5.2.1 O horário base de prestação dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da CONTRATANTE, de **7h às 22h**.*

*5.2.2 Para melhor atender às necessidades de serviços, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, fixar os horários de entrada e de saída de cada posto, obedecidas às disposições da legislação trabalhista, ficando estabelecido que os serviços deverão ser prestados de **segunda a sábado**, respeitada a carga horária máxima diária estabelecida em lei, intercalando-se o intervalo para refeição e descanso em no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas.*

4.2. A alteração constante no item 3.1 em nada impacta no valor do Contrato nº 76/2016.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.425.190,92 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos)

5.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 76/2016 é R\$ 118.765,91 (cento e dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 316.709,04 (trezentos e dezesseis mil setecentos e nove reais e quatro centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2019NE800042, emitida em 18/02/2019, e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037, PTRES 160110, Fonte 0100, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 1.108.481,88 (um milhão, cento e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. Em virtude do presente Termo Aditivo de prorrogação, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 76/2016, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda do Contrato em questão.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08620.062448/2015-16, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Pela Contratante

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Roberto da Silva Junior

2 - Patrick Barcellos Peixe



Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 10/10/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Chefe de Serviço Substituto(a)**, em 11/10/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Barcellos Peixe, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 11/10/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1645543** e o código CRC **DCE23450**.



Referência: Processo nº 08620.062448/2015-16

SEI nº 1645543